



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

CEP 37.540 - Estado de Minas Gerais

4.2.04.01.01.0001



LEI Nº 2.140/92

DE 22 DE JUNHO DE 1992

" COMPLEMENTA O PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 72, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.036, DE 01/09/77 "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar o Parágrafo 2º, do Artigo 72, da Lei Municipal 1.036, de 01/09/77, com as seguintes alíneas:


A) Aos profissionais liberais constantes dos itens 17 e 18 da Lista de Serviços, residentes em outros municípios, o imposto será devido a razão de 1/6 (um sexto) da tarifa normal, com validade para 30 (trinta) dias;


B) Os profissionais que se encontrarem nas condições da alínea anterior, ao registrarem serviços no Departamento de Obras, deverão apresentar a Guia de Recolhimento devidamente quitada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 22 de Junho de 1992.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


CELSO RODRIGUES
SECRETÁRIO